



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 635, DE 13 AGOSTO DE 2013.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio **FITHA-2013**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a **Recuperação de Estradas Vicinais**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 306.287,88, (Trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES - SEMOT	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.26.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
08.001.26.782.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.0015.0.000.	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
08.001.26.782.0015.1.072.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. FITHA/GERO-2013	
A definir – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 306.287,88
Total da Suplementação		R\$ 306.287,88

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º ____/FITHA-2013, no valor de **R\$ 305.547,43**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – A título de contrapartida servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 740,45, discriminado a seguir: 08. 001. 15. 752. 0014. 2083 – MANUTENCAO/AMPLIACAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 579, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de Agosto de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal